



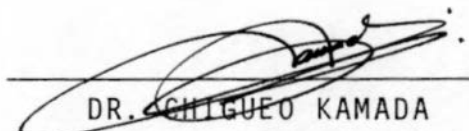
Câmara Municipal de Taquaritinga

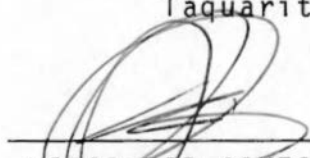
ESTADO DE SÃO PAULO

A T O Nº 03/91

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, formalizada pelo artigo 27, item II da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga; considerando o acúmulo de papéis e documentos sem serventia atual / nos arquivos desta Casa de Leis e considerando ainda eventual // ocorrência de prescrição decenária, determina a sua incineração / após anotação sucinta de seu conteúdo e com publicação anterior de aviso pela imprensa, para quem tem interesse diga a respeito / de seus eventuais direitos.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em


DR. ACHIGUEO KAMADA
Presidente da Câmara Municipal
Taquaritinga - SP.


WIDAD EID GOMES DA SILVA
1ª Secretária


JOSE CARLOS OI PIETRO
2º Secretário



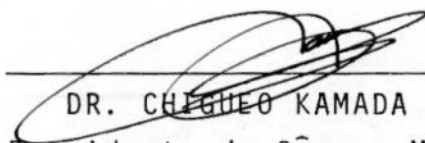
Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

A V I S O

Tendo sido, através do Ato nº 03/91 da Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, determinada a incineração de papéis e documentos não essenciais principalmente Balancetes pretêritos à administração pública arquivados a mais / de dez (10) anos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, torna público que tal incineração se dará em 08 de março de 1.991, cabendo às pessoas eventualmente interessadas em qualquer papel ou documento deste tempo, dizer em dez (10) / dias de seus eventuais direitos e pretensões para evitar a queima.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em


DR. CHIQUELO KAMADA
Presidente da Câmara Municipal
Taquaritinga - SP.